**EDITAL 79/2026 – NEAD/UAB/MEC, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026**

**PROCESSO SELETIVO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO PARA ATUAR NO CURSO DE GRADUAÇÃO DE TECNOLOGIA EM MADEIRA INDUSTRIAL E MOVELEIRA, NO FORMATO SEMIPRESENCIAL**

A Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO, a Comissão de Seleção de mediadores pedagógicos do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UNICENTRO e a Coordenação do Curso de Graduação de Tecnologia em Madeira Industrial e Moveleira, formato semipresencial, no uso das suas atribuições, tornam **pública** a abertura do processo seletivo com vistas à contratação temporária de **MEDIADOR PEDAGÓGICO** para atuação no âmbito do **Curso de Graduação de Tecnologia em Madeira Industrial e Moveleira,** pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Unicentro.

Este edital tem como base as seguintes normativas da Capes:

a) Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026
b) Decreto Nº 12.456, de 19 de maio de 2025
c) Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024
d) Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024;

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição no Edital em tela destina-se à contratação de Mediadores Pedagógicos para atuação no curso de Tecnologia em Madeira Industrial e Moveleira, ofertados no formato semipresencial;
1.2 O presente processo seletivo terá **validade de 02 (dois) anos**, contado a partir da data de publicação do edital final de classificação;
1.3 O processo seletivo de que trata este Edital será desenvolvido em **DUAS FASES,** sendo a avaliação curricular e realização de entrevista via Webconferência, de acordo com o cronograma disponível no Anexo I;
1.4 A Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO, a Comissão de Seleção de mediador pedagógicos do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UNICENTRO e a Coordenação do Curso de Tecnologia em Madeira Industrial e Moveleira**,** no formato semipresencial, não se responsabilizam por inscrições do processo seletivo, nas suas diferentes fases, não efetivadas por motivos de ordem técnica ou por motivos de qualquer outra natureza, cuja causa não esteja associada à infraestrutura tecnológica e técnica da Unicentro;
1.5 Considerando o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da Instituição, poderá haver alteração das datas constantes no presente cronograma do processo seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no *site* https://ead.unicentro.br/editais/.

## 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Serão selecionados Mediadores Pedagógicos que acompanharão os estudantes do curso de **Tecnologia em Madeira Industrial e Moveleira**, ofertado no formato semipresencial, para desenvolver atividades em plataformas de ensino e aprendizagem, atividades avaliativas e laboratoriais;

2.2. Serão ofertadas as vagas em conformidade com o quadro a seguir:

| CURSO DE TECNOLOGIA EM MADEIRA INDUSTRIAL E MOVELEIRA | | |
|---|---|---|
| **LOCAL DE ATUAÇÃO** | **VAGAS OFERTADAS** | **REQUISITOS** |
| Guarapuava | 01 | • Possui Graduação em Engenharia Florestal, Engenharia Industrial Madeireira, Engenharia de Produção, Química ou Ciências Exatas.<br>• Formação concluída em nível de Pós-Graduação Lato Sensu (possuir Diploma e Histórico) ou Stricto Sensu (possuir Diploma e Histórico) |
| Prudentópolis | 01 | |
| Umuarama | 01(*) | |
| Total | 03 vagas | |

**Da Reserva de Vagas:**
**(**) Vaga PCD**

2.2.1 O candidato deve dispor de tempo para cumprir uma carga horária de **20 horas semanais no Polo selecionado**, desempenhando atividades designadas pela Coordenação do Curso e pela Coordenação NEAD/UAB/UNICENTRO, realizadas de forma híbrida (on-line e presencial);

2.2.2 O candidato deve **residir** na cidade ou na região do polo do curso (conforme Quadro de Vagas);

2.2.3 O mediador pedagógico aprovado e que assumir as atividades receberá mensalmente uma bolsa de fomento no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), que será paga pela CAPES, de acordo com a Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e a Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024;

2.2.4 Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo bolsista na ocasião do preenchimento do formulário de cadastramento da CAPES quando da convocação para o início de suas atividades;

2.2.5 A conta bancária para recebimento de bolsa, deverá obedecer os seguintes critérios:

a) **Não** pode ser conta-corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências;
b) **Não** pode ser conta-corrente **exclusiva** para recebimento de salário;
c) **Não** pode ser conta poupança;
d) Em caso de conta conjunta, o bolsista **deve** ser o titular da conta;
e) O sistema **não** aceita cadastro de conta-corrente de agências vinculadas à cooperativas de crédito;

2.2.6 O mediador pedagógico aprovado e convocado será vinculado ao sistema de bolsas da CAPES a partir do início de suas atividades de mediador, podendo perdurar até o final da edição do curso para a qual foi convocado ou a critério da Coordenação do Curso e Coordenação de mediador pedagógico;

2.2.7 Na modalidade de Educação a Distância (EaD) da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da Unicentro, a Coordenação do Curso possui autonomia para avaliar e decidir sobre a permanência dos mediadores contratados. Caso seja constatada uma atuação insatisfatória ou o mediador pedagógico descumpra as obrigações descritas no Termo de Compromisso firmado na sua convocação, a Coordenação poderá solicitar a desvinculação do mediador pedagógico do curso;
2.2.8 Por se tratar de bolsa de fomento, o mediador pedagógico convocado não terá nenhum vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Centro-Oeste ou com a CAPES, não implicando nenhum direito trabalhista.

**2.3. DA RESERVA DE VAGAS.**
2.3.1. Em observância às políticas de ações afirmativas, serão reservadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
2.3.2. O percentual de vagas reservado será considerado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas assim permita;
2.3.3 Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente do grupo para o qual se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação;
2.3.4 O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, realizar **o preenchimento e envio do "Termo de Autodeclaração", (Anexo II) acompanhado da documentação comprobatória**, conforme o cronograma disponível no anexo I deste Edital;
2.3.5 Sempre que houver nova convocação para vagas na atividade de mediador pedagógico, será considerada a ordem de classificação constante no **Edital de Resultado Final, após período recursal.**

## 3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1 Para fins de preenchimento da vaga, este edital destina 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas com deficiência, conforme Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015
3.1.1 Na hipótese de o quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente;
3.2 A vaga destinada para candidato PCD, será distribuída por meio de sorteio da seguinte forma;
a) O polo que receberá a vaga, conforme item 3.1, serão selecionados por meio de sorteio, a partir de numeração sequencial;
b) O sorteio definirá a ordem da destinação das vagas reservadas.
3.2.1. A gravação do sorteio está disponibilizada no link abaixo:
https://www.youtube.com/watch?v=lg29gZexht4
3.3 Será considerada documentação comprobatória:
3.3.1 Para candidatos com deficiência: laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, bem como, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
3.3.2 Os candidatos que se inscrevem para as vagas reservadas PcD, serão convocados para procedimento de avaliação, conforme edital específico a ser publicado;

3.4 Caso o item 3.3 deste Edital não seja atendido, o requisito de inscrição do candidato será considerado como de ampla concorrência, mesmo que tenha sido indicada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição;
3.5 Na ausência de candidatos para as vagas reservadas, ou caso não haja candidatos aprovados ou habilitados, essas vagas serão destinadas aos demais candidatos da ampla concorrência.

## 4. DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

4.1 Os classificados serão convocados, de acordo com a necessidade do Curso;
4.2 São atribuições do Mediador Pedagógico:

a) esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;
b) contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e síncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos
c) contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;
d) acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;
e) participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas;
f) realizar atendimentos presenciais aos estudantes na Instituição de Ensino e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da Instituição de Ensino e do professor regente;
g) Realizar atividades nas salas de aula (Plataforma Licon Unicentro) e quaisquer outros espaços educativos nos Polos de Educação a Distância do Curso em tela, e nas Unidades Educacionais diretas da Unicentro;
h) Desenvolver atividades internas na Unicentro e nos Polos de Educação a Distância, mediante programação organizada pela Coordenação do Curso, tais como: grupos de trabalho, grupos de estudos, cursos de formação, reuniões com a presença de alunos e/ou docentes.

4.3 O mediador pedagógico poderá exercer suas atividades com alunos de um ou mais cursos ofertados na modalidade a distância pelo Nead/Unicentro, bem como com uma ou mais turmas de um mesmo curso;
4.4 Havendo a necessidade, poderá ser solicitado ao mediador que desenvolva atividades específicas com alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais, do supramencionado curso, ofertados no Polo.

## 5 DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS

5.1 O candidato convocado deverá participar, **obrigatoriamente**, de curso de formação continuada, conforme cronograma a ser definido e comunicado;

5.2 A ausência do candidato no curso de formação continuada, acarretará no seu imediato desligamento;
5.3 O não cumprimento dos subitens "4.1 e 4.2" deste Edital, caracteriza desistência à vaga/bolsa para desenvolvimento das atividades de que trata este Edital;
5.4 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Formação Continuada de Mediadores do Nead/UAB.

## 6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1 Para participação no processo seletivo o candidato deverá comprovar que possui os requisitos descritos abaixo:
6.1.1 Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
6.1.2 Atender à **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024** (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas, o pagamento de bolsas e versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006** (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à **Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024** (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024) e **Decreto Federal 12.456/2025**, que estabelece o novo marco regulatório da EaD e demais leis e normas editadas pela Capes;
6.1.3 Ter formação em Curso de Graduação em Engenharia Florestal, Engenharia Industrial Madeireira, Engenharia de Produção, Química ou Ciências Exatas, com diploma e histórico escolar, emitidos por Instituição Superior reconhecida pelo MEC;
6.1.4 Ter formação concluída em nível de **Pós-Graduação** *Lato Sensu* (diploma e histórico escolar) ou *Stricto Sensu* (diploma e histórico escolar), emitido por instituição reconhecida;
6.1.5 O candidato aprovado no processo seletivo de mediador pedagógico**,** como bolsista da Universidade Estadual do Centro-Oeste, NÃO poderá em hipótese alguma acumular bolsa paga pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes;
6.1.6 O candidato precisa ter conhecimentos de informática básica: editor de texto, planilhas eletrônicas, ambiente virtual de aprendizagem, plataformas de interação (Google Meet, StreamYard, entre outras) e *Internet;*
6.1.7 O candidato a mediador pedagógico não pode ser aluno de cursos ofertados na modalidade de educação a distância pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, quando da posse da vaga;
6.1.8 O candidato deve dispor de tempo para cumprir uma carga horária de **20 horas semanais no Polo escolhido**, desempenhando atividades designadas pela Coordenação do Curso e pelo NEAD/ UAB, realizadas de forma híbrida (on-line e presencial) de acordo com as deliberações do Coordenador de Curso.

## 7. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função de  e somente concluir a sua inscrição, mediante concordância com as normas estabelecidas no presente Edital;

7.2 A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

7.3 Faz parte do processo seletivo a POSTAGEM *ON-LINE* DE TODA A DOCUMENTAÇÃO, constante (relacionada) no "item 8", deste Edital;

7.4 A UNICENTRO não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via *internet*, não concretizados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

7.5 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como, aqui se acham estabelecidas;

7.6 Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

7.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata o presente Edital.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Para participação no processo seletivo o candidato deverá **POSTAR** no sistema SINEAD ***(submissão ON-LINE DA DOCUMENTAÇÃO)*****, de 27 de Novembro de 2026 a 11 de dezembro de 2026,** os seguintes documentos (**todos os documentos em arquivo PDF)**:

1) **DIPLOMA** (FRENTE E VERSO) de conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** e seu respectivo **HISTÓRICO** (FRENTE E VERSO) somente serão aceitos certificados de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC);
2) Documentos pessoais (FRENTE E VERSO) da Cédula de Identidade e CPF;
3) Comprovante de Residência, se em nome de outra pessoa encaminhar documento que comprove vínculo com o candidato;
4) Currículo Lattes atualizado e documentado - referentes às atividades realizadas nos últimos cinco anos;
5) Documentação comprobatória para fins de classificação, dispostos conforme ordem da tabela de pontuação do item 9.2 do presente Edital;
6) Declaração que concorda com as normas da seleção contidas neste Edital, conforme Anexo III do Edital em tela;
7) Termo de Autodeclaração (Anexo II) para os candidatos que optarem em  concorrer dentro do percentual de reserva de vagas
8) Termo de Compromisso para Realização de Atividades Presenciais, conforme Anexo III.

8.2 O documento de comprovação de experiência precisa conter data de início e término para que seja possível realizar a contagem do tempo;
8.3 A inscrição no processo seletivo de mediador pedagógico deverá ser efetivada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico: https://sinead.nead.unicentro.br/notices/6fa408e1-407a-4224-8535-78796934a6c1 **no período entre 08h00min do dia 27 de novembro de 2026 às 23h59min do dia 11 de Dezembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no aplicativo de solicitação de inscrição;
8.4 Durante o ato de inscrição o candidato(a) deverá informar, obrigatoriamente, e-mail e contato telefônico, preferencialmente, com acesso ao aplicativo WhatsApp;
8.5 A NÃO informação dos itens descritos nos subitens 8.1 e 8.3 acarretará em desclassificação do processo seletivo;
8.6 Após, o candidato realizar a sua inscrição no processo seletivo, em conformidade com o que está especificado é OBRIGATÓRIO o candidato escolher o polo de interesse e acessar as bandejas e fazer a submissão ON-LINE de toda a DOCUMENTAÇÃO (item 8) exigida neste processo seletivo de mediador pedagógico, para ter a sua inscrição homologada;
8.7 As inscrições serão realizadas somente no endereço eletrônico especificado no "item 8.3" no período que consta neste edital, logo, NÃO serão aceitos e apreciados pela Comissão de Seleção de mediador pedagógico do Nead/UAB/Unicentro, documentos submetidos via *e-mail*, correio convencional ou qualquer outra forma de envio da documentação solicitada, no presente Edital;
8.8 Dúvidas sobre o sistema de inscrição e a utilização da Plataforma Licon Unicentro podem ser encaminhadas para o *e-mail:* nead@unicentro.br;
8.9 Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos;
8.10 Se ocorrer a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, após verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, o candidato será desclassificado e não participará das fases subsequentes do processo seletivo;
8.11 A inscrição tornar-se-á NULA, bem como todos os atos dela decorrentes, se, a qualquer instante, for comprovado que o candidato, durante o processo de seleção deixou de atender às condições para a mesma.

## 9 DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

9.1 A primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá de Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo candidato na primeira etapa, não sendo permitido, em hipótese alguma, a complementação e/ou reenvio de novos documentos;
9.2 A análise dos currículos dos candidatos contempla a conferência dos documentos e avaliação, com pontuação máxima de 50 pontos, distribuídos do seguinte modo:

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| **Formação Acadêmica** | |
| Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado/Doutorado | 15 pontos |
| Curso de Especialização Lato Sensu diferente do utilizado para inscrição | 05 pontos (máximo 10 pontos) |
| Cursos de extensão na área de educação, educação a distância, de tecnologias ou da área de atuação da vaga (nos últimos 05 anos) | 01 pontos por curso (no máximo 05 pontos) |
| **Experiência Profissional (nos últimos 05 anos)** | |
| Experiência em Tutoria/Mediação Pedagógica | 2,5 pontos por ano (no máximo 10 pontos) |
| Experiência em atividades de educação a distância - Exceto experiência em Tutoria e Mediação Pedagógica | 2 ponto por ano (no máximo 10 pontos) |
| | **Total 50 pontos** |

9.3 A classificação, na segunda etapa, será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelo candidato. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Maior pontuação, no subitem Formação Acadêmica;
b) Maior idade.
9.4.Somente participarão da segunda etapa os 6 (seis) primeiros colocados em cada polo.
9.5 Os candidatos classificados além do número de participantes estabelecidos no item 9.4 estarão desclassificados do Processo Seletivo**.**

## 10 DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO - ENTREVISTA

10.1 Da entrevista:
a) Os candidatos realizarão a **ENTREVISTA**, **via *WEBCONFERÊNCIA***, no dia **20 de Janeiro de de 2027;**
b) O candidato que NÃO participar da entrevista na data e horário marcado, conforme publicado em edital próprio**,** será desclassificado deste processo seletivo;
c) Para a **ENTREVISTA** será atribuída uma nota, sendo avaliada de 0 a 50 pontos.
10.2 A ENTREVISTA ON-LINE será composta por apresentação pessoal, na qual o participante deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre os seus conhecimentos na Modalidade de Educação a Distância – EaD e mediador pedagógico em EaD e, também, mediante solicitação da banca examinadora, o candidato deverá responder outras perguntas (questões), no momento da realização da ENTREVISTA *ON-LINE* (máximo de 10 (dez) minutos), formuladas pela banca examinadora;
10.3 Para participarem da ENTREVISTA ON-LINE, citada acima, os candidatos deverão possuir no mínimo: computador com conexão à *internet*, microfone, fone de ouvido e *webcam*.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso quanto às seguintes situações:
a) indeferimento da inscrição;
b) ao resultado e classificação preliminar do concurso público;
11.1.1 Caberá pedido de recurso do resultado ao Núcleo de Educação a Distância - NEAD pelo candidato, e devidamente fundamentado e explicativo, quanto à pontuação atribuída, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo Simplificado;
11.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, sob pena de perda do prazo recursal;
11.2 Para os recursos previstos no item 11.1, o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico nead@unicentro.br. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
11.3 Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
g) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online";
11.4 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
11.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico https:// ead.unicentro.br/editais/. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## 12 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A nota final de cada candidato deste processo seletivo, será determinada pela pontuação final PF, sendo a fórmula PF = F1 (Primeira Fase) + F2 (Segunda Fase), na ordem decrescente.
12.2 O candidato que não obtiver nota FINAL igual ou superior a 50,0 (cinquenta) estará automaticamente desclassificado deste processo seletivo;
12.3 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Maior nota na Entrevista;
b) Maior idade;
12.4 O resultado final deste processo seletivo será divulgado por meio de edital, publicado, no *site:* https://ead.unicentro.br/editais/.

## 13 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 O chamamento dos candidatos classificados está condicionado à existência da vaga e no momento da convocação, deverá se manifestar de imediato, junto a Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO sobre assumir ou não a vaga ofertada;
13.2 No caso de candidatos classificados no regime de cotas, será observado o sorteio dos polos, sendo:
13.2.1 Se primeiro polo sorteado não tiver selecionado para a sua vaga, esta passará para o seguinte e assim sucessivamente, até que se preencham todas as vagas reservadas vagas PCD, se houver candidatos;
13.2.2 Será contemplado uma vaga em cada polo, respeitando o sorteio realizado;
13.3 Em caso de desistência da vaga, o candidato convocado assinará termo de desistência da mesma, possibilitando a convocação do candidato subsequente em lista de espera;
13.4 A aprovação e classificação no processo seletivo não são garantias de convocação e contratação para atuar no curso de que trata este edital, sendo que a contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível), para fomento do curso e pagamento das bolsas de mediador pedagógico;
13.5 Após, a contratação do mediador pedagógico, caso os Coordenadores de Cursos ou de mediador pedagógico considerem sua atuação insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá solicitar seu imediato desligamento do curso.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não será cobrada taxa de inscrição;
14.2 A constatação de algumas irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará na sua desclassificação e acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo de mediador pedagógico, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital;
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que serão divulgados no site: https://ead.unicentro.br/editais/;
14.4 O presente processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação do edital final de classificação;
14.5 Na constância e validade do Processo Seletivo de mediador pedagógico em tela, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos aprovados, podendo haver ampliação das vagas;
14.6 Os itens constantes do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
14.7 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados ao Processo Seletivo de mediador pedagógico;

14.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições estabelecidas em todos os Editais publicados deste Processo Seletivo;
14.9 A vinculação na função bolsista NÃO gera qualquer vínculo empregatício com a Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO, dessa forma não existe cobertura para licença saúde/maternidade;
14.10 Os casos omissos são resolvidos pela Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO, pela Comissão de Seleção de mediador pedagógico do Núcleo de Educação a Distância e pelas Coordenações dos Cursos de Especialização, no âmbito de sua competência;
14.11 O mediador pedagógico que não atender às suas atribuições poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação;
14.12 Para a permanência na mediador pedagógico dos cursos em tela, o mediador pedagógico deverá atender de forma satisfatória os critérios de avaliação contínua da função de mediador pedagógico do NEAD/UAB/UNICENTRO;
14.13 O mediador pedagógico poderá ser remanejado para outra vaga conforme necessidade da Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO e aceitação do candidato, considerando os critérios do sistema de avaliação contínua e desde que atenda as especificidades da vaga;
14.14 Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o *Foro* da Comarca de Guarapuava-PR, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei;
14.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guarapuava, 27 de novembro de 2026

CLEBER TRINDADE BARBOSA:00452919932

Assinado digitalmente por CLEBER TRINDADE BARBOSA:00452919932
ND: C=BR, CN=CLEBER TRINDADE BARBOSA:00452919932, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.27 15:01:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Prof. Cleber Trindade Barbosa,
Coordenador NEAD/UNICENTRO

MARIA APARECIDA CRISSI KNUPPEL:39098338968

Assinado digitalmente por MARIA APARECIDA CRISSI KNUPPEL:39098338968
ND: C=BR, CN=MARIA APARECIDA CRISSI KNUPPEL:39098338968, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.27 15:35:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Profª. Maria Aparecida Crissi Knuppel,
Coordenadora UAB/UNICENTRO

# ANEXO I

## CRONOGRAMA

| Ordem | ATIVIDADES | DATAS |
|---|---|---|
| 1º | Publicação do Edital de abertura de inscrições e normas gerais | 27/11/2026 |
| 2º | Período de Inscrições | 27/11 a 11/12/2026 |
| 3º | Publicação do Edital da homologação das inscrições | 14/12/2026 |
| 4º | Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições não homologadas | 15 e 16/12/2026 |
| 5º | Respostas aos recursos contra o Edital de homologação de inscrições e Convocação para entrevistas | 17/12/2026 |
| 6º | Procedimento de envio de laudo médico para candidatos da categoria PCD | 18/12/2026 |
| 7º | Realização das entrevistas e Avaliação do Currículo | 20/01/2027 |
| 8º | Publicação do Edital de Resultados da Entrevista e Avaliação do Currículo | 21/01/2027 |
| 9º | Prazo para interposição de recursos contra os resultados de Entrevista e Avaliação do Currículo | 22/01 a 24/01/2027 |
| 10º | Respostas aos recursos contra os resultados de Entrevista e Avaliação do Currículo | 25/01/2027 |
| 11º | Publicação do resultado final do Processo Seletivo | 25/01/2027 |

# ANEXO II

## MEDIADOR PEDAGÓGICO - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (nome do candidato),
(nacionalidade) _____, CPF nº _____,
residente na(o)_____,
e-mail_____, DECLARO ser pessoa:

( ) com deficiência – anexar laudo médico

comprometendo-me a enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade da UNICENTRO, em momento oportuno, sob pena de ter a minha inscrição processada como de **candidato para ampla concorrência** para o certame aqui pretendido, nos termos nos termos do Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, e do Decreto Federal n.º 12.533, de 25 de junho de 2025, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, _____de _____de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

# ANEXO III

## DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida pelo Órgão_____, DECLARO estar de acordo com as regras descritas no EDITAL Nº 79/2026 – UAB/MEC – UNICENTRO, para fins de homologação da inscrição, do Processo Seletivo para mediador pedagógico do **CURSO DE GRADUAÇÃO DE TECNOLOGIA EM MADEIRA INDUSTRIAL**, no âmbito da CAPES- UAB/MEC-UNICENTRO.

Data:_____/____/_____

Local: _____

Assinatura do(a) Candidato(a):

_____

# ANEXO III

## TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) à vaga de Mediador Pedagógico, disponibilizada para o Município/Polo de _____, declaro, para os devidos fins, que:

i) Comprometo-me a realizar, de forma presencial, as atividades inerentes à função para a qual estou sendo selecionado(a), comparecendo ao local indicado sempre que solicitado e cumprindo integralmente a carga horária, os horários e as atribuições estabelecidas.
j) Declaro estar ciente de que a disponibilidade e o comparecimento presencial no Município/ Polo para o qual a vaga foi disponibilizada constituem condição para o exercício da função, não sendo possível exigir a realização das atividades exclusivamente de forma remota.
k) Comprometo-me a manter minha disponibilidade para o deslocamento e comparecimento presencial necessário ao adequado desempenho das atividades, observando as orientações, cronogramas e demais normas estabelecidas pela instituição.
l) Declaro, ainda, que estou ciente de que eventual impossibilidade de cumprir as atividades presenciais poderá implicar a **perda da vaga, desligamento da função ou adoção das medidas previstas no edital e na regulamentação aplicável**, assegurados os procedimentos administrativos pertinentes.

Por estar de acordo com as condições acima estabelecidas, firmo o presente Termo de Compromisso, declarando que li e compreendi seu conteúdo e que assumo o compromisso de cumprir integralmente as condições nele previstas.

**_____, ____ de _____ de _____.**

_____

**Assinatura do(a) candidato(a)**